



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

LEI nº335/2007.

De 29 de outubro de 2007.

Concede subvenção no valor de 3.000,00 (três mil reais) à Associação dos Estudantes Pré-universitários de Moita Bonita.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Moita Bonita decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Conceder subvenção no valor de 3.000,00 (Três mil reais) referente ao exercício de 2007.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Moita Bonita celebrará Termo de Convênio com a Associação dos Estudantes Pré-Universitários de Moita Bonita para definir critérios de repasse, utilização e prestação de contas dos recursos repassados.

Art. 3º. A subvenção de que trata esta Lei será concedida em parcelas mensais para manutenção do curso Pré-Universitário administrado pela referida Associação na Escola Estadual Engenheiro Elias Andrade, no turno noturno, de segunda a quinta das 18:00 as 22:00, na sexta – feira das 17:00 as 22:00, através da aquisição de materiais de consumo.

Art. 4º. Os recursos correspondentes à execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária constante no orçamento vigente. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Moita Bonita, Estado de Sergipe, em 29 de outubro de 2007.

Glória Grazielle da Costa
Prefeita